GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES

LOCALIDADE: BELO HORIZONTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG N.º 09/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporáriade excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
	Período para recebimento das Inscrições	07/02/2022 a 21/02/2022 (10 dias úteis	Das 9h00mim do dia 07/02/2022 até às 17h00min do dia 21/02/2022 no Sistema de Processo Seletivo - SPS
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	22/02/2022	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
1ª ETAPA	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	23/02/2022 até 28/02/2022 (exceto Sábado, Domingo e feriado)	Das 08h00min às 12h00min e das 14h00minmin às 17h00min no local informado no anexo V
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	07/03/2022	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	09/03/2022	Das 08h00min às 12h00min e das 14h00minmin às 17h00min

	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA,considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.	11/03/2022	A partir das 17h00minno site da FHEMIG
	Período para a realização da ENTREVISTA	21/03/2022 á 24/03/2022 (exceto Sábado, Domingo e feriado)	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA,considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
2ª	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	28/03/2022	A partir das 17h00minno site da FHEMIG
ETAPA	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA -ENTREVISTAS	30/03/2022 á 31/03/2022	Das 08h00min às 12h00min e das 14hminàs 17h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.	01/04/2022	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais. mg.gov.br e no site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br

- 1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
- 1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.
- 1.4— O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I QUADRO DE VAGAS HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES, nas funções de: **Auxiliar Administrativo, Médico Psiquiatra e Médico Urologista,** para suprir necessidade transitória de substituição de servidores contratados temporariamente, conforme hipótese prevista na alínea "a", inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea "a", inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.
- 1.5 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.
- 1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial №

- 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.
- 1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do edital e resultado final)

2- DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 07 de Fevereiro de 2022 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 21 de Fevereiro de 2022.
- 3.2 As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:
- 3.2.1 acessar www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link "Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO ÁREA DO CANDIDATO INSCRIÇÃO"; Em caso de dúvidas, clicar no LINK: "INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES".
- 3.2.1.1 escolher uma das opções: "Quero me Cadastrar" ou "Já Sou Cadastrado";
- 3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um email solicitando a geração de uma nova senha para o endereço eletrônico <u>provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br</u>, contendo os seguintes dados: Nome completo do candidato data de nascimento, CPF e nome da mãe.
- 3.2.2- no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado.
- Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;
- 3.2.3- imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo

entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

- 3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status "em andamento" no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.
- 3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.
- 3.5 A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e deeventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento. no local indicado no ANEXO V, nos seguintes horários: 08h00min as 12h00min ou 14h00min as 16h00min (exceto sábados, domingos eferiados).

4- DAS VAGAS

- 4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no ANEXO I QUADRO DE VAGAS e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.
- 4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG.
- 4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento será distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.
- 4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.
- 4.5- A contratação decorrente do PSS terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12

meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

- 4.6— É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.
- 4.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.
- 4.8− É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 09/2022 HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES **Publicações** e Convocações.
- 4.9 A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.
- 4.9.1 Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.
- 4.9.2- Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.
- 4.9.3 Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.9.3.1 a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.
- 4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1º ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO.

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

- 7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 09/2022 HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.
- 7.1.2 -Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.
- 7.1.3 A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo ANEXO V, devendo ser realizada:
- 7.1.3.1 pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;
- 7.1.3.2 no horário de 08h00min as 12h00min ou de 13h00min as 17h00min, no endereço listado no ANEXO V.
- 7.2— Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 09/2022 HOSPITAL EDUARDO DE

MENEZESFUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

7.3- Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico

preenchido no ato da inscrição.

- 7.4- O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.
- 7.5- Poderá os inscritos no PSS utilizar-se da faculdade de envio da documentação conforme normas previstas no regulamento, por meio EXCLUSIVAMENTE de SEDEX-10 ou serviço de mesma natureza.
- 7.5.1 O SEDEX-10 deverá ser postado até às 16h00min do dia anterior à data final de entrega da documentação conforme publicação no site da FHEMIG ficando precluso o direito do interessado em ver analisada a documentação postada após a data e horário previstos neste subitem.
- 7.5.2 Não será analisada a documentação enviada por meio do serviço de SEDEX-10 que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no ANEXO V até às 16h00min do dia subsequente à data final de entrega de documentos.
- 7.5.3 Será de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS todo e qualquer evento, decorrente de ato comissivo ou omissivo, próprio ou provocado por terceiro, que inviabilize o envio e a entrega das documentações previstas na forma dos itens 7.5.1 e 7.5.2.

8- PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

- 8.1.1 Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.
- 8.1.2 Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.
- 8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

- 8.2.1 Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.
- 8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido

adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

- 8.2.2 A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequenterepontuação e reclassificação do candidato.
- 8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação Regulamento 09/2022 HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.
- 8.2.4 Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.
- 8.2.5 Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínimaexigida, não será acrescida pontuação.
- 8.2.6 Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.
- 8.2.7-Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.
- 8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento. 8.2.8 A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.
- 8.2.9 Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	M CURRICULAR FORMA DE COMPROVAÇÃO		
	(Conforme previsto no ANEXO II)		
Requisito de Investidura	 Cópia simples do diploma de curso de educação profissional de nível médio ou da Gradução conforme a função para a qual está concorrendo. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias. 	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.	

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CURRICULAR		
	1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração	
	original ou autenticada em cartório de cursos de	
lusta uma a a a a a	capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da	
	função concorrida;	
Curriculares	2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência	Qualificação
	Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página	Caráter
	que corresponda à qualificação civil, das páginas que	Classificatório
	constem.	
	Anotações do registro	
	ou;	
	3. Declaração ou certidão original ou autenticadaem	
	cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador,	
	constando data de início e término do período trabalhado	
	bem como carga horária semanal de trabalho, assinada	
	pelo responsável pelo Departamento de Recursos	
	Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da	
	empresa;	
	4. Caso tenha havido progressão na carreira, o	
	candidato deverá entregar uma declaração da instituição	
	informando as atividades funcionais, para que a comissão	
	de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada.	
	É indispensável conter data de início das atividades e data	
	fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente	
	esta informação deverá ser fornecida no documento.	

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 - MÉDICO ESPECIALISTA / III - 24 HORAS SEMANAIS

QUADRO I			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Segunda residência na especialidade pretendida ou residência em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG	10	20	
Mestrado	05	20	
Doutorado	05		
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I		20	
		_	

QUADRO II

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Medico com residência médica ou titulo de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida, em instituição de saúde pública ou privada.

Pontuação sem sobreposição de tempo

	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
esidência médica ou			
sialista registrado no	No mínimo 11 meses	04	
de serviço prestado	12 a 23	06	
na especialidade	meses		20
ida, em instituição de	24 a 35	08	
olica ou privada.	meses		
	36 a 47 meses	10	
	48 a 59 meses	15	
	Acima de 59 meses	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			40

9.2.2 TÉCNICO OPERACIONAL DE SAÚDE – TOS I - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PONTUAÇÃO POR FORMAÇ	PONTOS		
Conclusão de curso de tec administrativa (Administraç Gestão Hospitalar, Ciências Direito, Contro	4,0		
Conclusão de curso de capacitação na área administrativa (auxiliar administrativo, gestão de pessoas, gestão financeira, logística, contabilidade, gestão da qualidade, gestão pública, direito administrativo, formação de pregoeiro; licitação pública; gestão de contratos administrativos, finanças públicas e ética na administração)			
PONTUAÇÃO MÁXIMA			6,0
DONTUAÇÃO DOD	PONTOS POR CURSO E		
PONTUAÇÃO POR	NÍVEL		CURSO E
REALIZAÇÃO DE			NÍVEL
CURSOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA	BÁSICO AVANÇADO		
(realizados nos últimos 05 anos)			
Microsoft Word	0,5 1,0		1,5
Microsoft Excel	1,0 1,5		2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	4,0	<u>I</u>	1

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA ADMINISTRATIVA	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas *	1,0
Curso de no mínimo 40 horas *	2,0
Curso de no mínimo 80 horas *	3,0
Curso de no mínimo 120 horas até no máximo 180 horas	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

^{*}Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS	ANOS	PONTUAÇÃO	
ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS			
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO	1	10	
COMPROVADA NA ÁREA	2	12	
ADMINISTRATIVA, COMO:	3	14	
(auxiliar/assistente/ técnico ou	4	17	
analista administrativo; contábil,	5		
financeiro, logística, qualidade,		20	
recursos humanos, secretariado,			
jurídico, tecnologia da informação,			
ou recepcionista Hospitalar)			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANCÁVEL		40,0	

^{*}Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05(cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

10.0 - SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

	Carga Horária		Quantitativo de Candidatos
Cargo	Semanal	Função	convocados para a Entrevista
MED III	24 HS	Médico Psiquiatra	Todos os classificados na etapa de análise Curricular
MED III	24 HS	Médico Urologista	Todos os classificados na etapa de análise Curricular
TOSI	40 HS	Auxiliar Administrativo	50

- 10.2- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3 Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG <u>www.fhemig.mg.gov.br</u> o resultado final da 1ª Etapa Análise Curricular no qual conterá, também, o local e o horário da 2ª Etapa Entrevista.
- 10.4 A 2ª Etapa do PSS Entrevista será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.
- 10.5 O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta de tinta azul.
- 10.5.1 Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.
- 10.6 No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
- 10.7 A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.10.8 Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho emequipe	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes decolaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	15	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Conhecimento e domínio deconteúdo da área de atuação	25	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
Habilidade de comunicação	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA		60 pontos

- 10.9 Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:
- 10.9.1 deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;
- 10.9.2 não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;
- 10.9.3 abandonar a entrevista antes de seu término;
- 10.9.4— não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.
- 10.10 Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1 – Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinas à FHEMIG lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

10- DOS RECURSOS

- 11.1 Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.
- 11.2 O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG e no Jornal Minas Gerais de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.
- 11.3 A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:
- 11.3.1 contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.
- 11.3.2 contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.
- 11.4- A entrega dos recursos deverá ocorrer:
- 11.4.1 pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;
- 11.4.2 no horário de 07h00min as 13h00min;
- 11.4.3– no endereço listado no **ANEXO V**;
- 11.4.4– em envelope lacrado contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO 09/2022 - HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES

RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA

FUNÇÃO:

LOCALIDADE: NOME

COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.5 – Poderá o inscrito no PSS utilizar-se da faculdade de envio do recurso por meio

EXCLUSIVAMENTE de **SEDEX-10**, ou serviço de mesma natureza.

- 11.5.1 O SEDEX-10, quando se tratar de recurso interposto em relação:
- 11.5.1.1 ao resultado da primeira etapa (Requisito de Investidura/Informações Curriculares) deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado da etapa; 11.5.1.2– ao resultado da segunda etapa (Entrevista) deverá ser postado até as 16h00min do

dia subsequente à publicação do resultado da etapa;

- 11.5.1.3— Não será analisado o recurso enviado por meio do serviço de SEDEX-10 que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no subitem 11.4.3 até às 16h00min do segundo dia subsequente à data comprovada da postagem pelo candidato.
- 11.6- O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade **exclusiva do candidato**.
- 11.7- Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL.

- 12.1 A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa.
- 12.2 No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:
- 12.2.1 Maior pontuação obtida na Entrevista; 12.2.2–

Maior pontuação obtida na Análise Curricular;12.2.3-

Maior idade.

- 12.3 O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG—www.fhemig.mg.gov.br: e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.
- 12.3.1 O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
- 12.3.2 A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 09/2022 Hospital Eduardo de Menezes Publicações e Convocações.

13- DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

13.1 – O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob-responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do

Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

- 13.2 No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:
- 13.2.1 Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- 13.2.2 cartão de vacinação contra "hepatite B"; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;
- 13.2.3 resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:
- 13.2.3.1 Hemograma completo, com contagem de plaquetas;
- 13.2.3.2- Glicemia de jejum;
- 13.2.3.3- Urina rotina:
- 13.2.3.4— Anti-HBS quantitativo;
- 13.3 Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.
- 13.4 Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.
- 13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.
- 13.6 Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.
- 13.7 Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 13.8 O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14- DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O selecionado no PSS quando convocado terá o **prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação** para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.
- 14.2 O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo. 14.2.1 O selecionado terá o prazo **máximo** de **10 (dez) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica préadmissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

- 14.2.2 A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.
- 14.2.3 O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.
- 14.2.4 Deverá o Selecionado informar ao SGP Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado PSS, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido à realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).
- 14.3 O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.
- 14.4 O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.
- 14.5 O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.
- 14.6 O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.
- 14.7 Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:
- a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento escolaridade/habilitação exigida;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição primeiro e segundo turnos (quando houver) ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência atualizado em nome do convocado com validade de emissão no

máximo de 90 dias:

- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP impresso, quando for o caso (não pode ser escrito à caneta);
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
- p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- q) declaração de antecedentes criminais, em formulário prórpio fornecido pela contratante;
- r) declaração de parentes conforme Decreto nº 44.908 de 01/10/2008, em formulário próprio fornecido pela contrante;
- 14.8 O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.
- 14.8.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.
- 14.9 Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

14.10 - DOS IMPEDIMENTOS

14.10.1 - Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.
- 15.2- Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br.
- 15.3— A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituído pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2021 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão ser sanadas por meio dos telefones e e-mail abaixo:

Função	Telefone	E-mail
Todas as funções ofertadas nesse		
regulamento	3328-5002 e 3328-5007	hem.pessoal@fhemig.mg.gov.br

- 15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.
- 15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.
- 15.6 O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais www.jornalminasgerais.mg.gov.br.
- 15.7 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais,permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.
- 15.8 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar ainstrução do processo.

- 15.9- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG.
- 15.10 Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou.
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa.
- 16.2 No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.
- 16.3 A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos oscontratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.
- 16.4 A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.
- 16.5 Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II - Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação;

Belo Horizonte, 04 de Fevereiro de 2022.

Ana Costa Rego Diretora de Gestão de Pessoas -DIGEPE

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
MED	III / A	24 HS	Médico Psiquiatra	1
MED	III / A	24 HS	Médico Urologista	1
TOS	I/A	40 HS	Auxiliar Administrativo	1



ANEXO II QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA		
MED	MÉDICO Psiquiatra	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira — AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Psiquiatria, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais — CRMMG.		
MED	MÉDICO UROLOGISTA	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira — AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, em Urolologia, devidamente		



			registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
TOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I/A	Comprovação de conclusão de Ensino Médio , certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino.



ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

1. São atribuições gerais do Médico – MED nível III: realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentosadministrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecerinterlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico- hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

1.2 -São atribuições gerais do Técnico Operacional de Saúde, TOS, Nível I Função de Auxiliar Administrativo:

São atribuições gerais do cargo de Técnico Operacional de Saúde – TOS - nível I, função: Auxiliar Administrativo: executar atividades de suporte compatíveis com o nível médio de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da função exercida

1.2.1 - São atribuições específicas do Técnico Operacional da Saúde – TOS, nível I, função Auxiliar Administrativo:

- **1.2.1.1** executar atividades administrativas na área de recursos humanos, finanças, contábil, logística e outras, dando suporte aos diversos setores da Fundação;
- **1.2.1.2** atuar em setores assistenciais oferecendo suporte a equipe, pacientes, familiares e visitantes;
- **1.2.1.3** atender ao público interno e externo, prestando orientação e realizando corretamente o encaminhamento a pessoas e/ou setores específicos;
- **1.2.1.4** efetuar e atender chamadas telefônicas, direcionando corretamente ligações e recados;
- **1.2.1.5** verificar mensagens eletrônicas recebidas, atender demandas e efetuar os encaminhamentos necessários;
- **1.2.1.6** participar das diversas etapas dos processos licitatórios, de acordo com legislação vigente;
- **1.2.1.7** atuar na solicitação, recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e distribuição de material de escritório, medicamentos e produtos para a saúde, visando atender necessidades da Instituição;
- **1.2.1.8** elaborar, organizar e gerir corretamente documentos, relatórios e planilhas diversas referentes à área de trabalho, cumprindo procedimentos específicos relacionados aos mesmos;
- **1.2.1.9** receber, protocolar, triar, registrar e encaminhar documentos e correspondências, de acordo com as normas da Instituição;
- **1.2.1.10** arquivar correspondências oficiais e documentos diversos, organizando-os, classificando-os e protocolando-os, quando necessário, para possibilitar o controle sistemático de informações;
- **1.2.1.11** alimentar e atualizar sistemas informatizados de trabalho com informações diversas relacionadas à sua área de atuação;
- **1.2.1.12** providenciar o registro e atualização dos dados pessoais e funcionais do quadro de pessoal da Instituição;
- **1.2.1.13** participar da elaboração de prontuários de entrada e saída de pacientes

- no hospital, bem como atualizar a evolução clínica dos mesmos em sistema específico;
- **1.2.1.14** organizar visitas aos pacientes prestando as orientações necessárias;
- **1.2.1.15** Realizar marcação de exames de acordo com as normas da Instituição;
- **1.2.1.16** orientar pacientes quanto aos procedimentos necessários para realização de consultas e exames, encaminhá-los para coleta e informar sobre resultados;
- **1.2.1.17** digitar laudos de exames, realizar a entrega e protocolo de todos os setores;
- **1.2.1.18** participar da elaboração e divulgação de campanhas institucionais;
- **1.2.1.19** participar, de acordo com as normas institucionais, do controle de qualidade dos serviços prestados;
- **1.2.1.20** colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas com a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- **1.2.1.21** solicitar serviços, através de formulários e sistemas específicos, para atender necessidades administrativas e assistenciais;
- 1.2.1.22 manter-se atualizado sobre as legislações e normas de sua área de atuação;
- **1.2.1.23** participar de cursos e treinamentos relacionados à sua área de atuação, quando convocado;
- **1.2.1.24** utilizar equipamentos e programas de informática diversos necessários à execução de suas atividades;
- **1.2.1.25** zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho e dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- **1.2.1.26** zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- **1.2.1.27** executar serviços externos, conforme orientação da chefia imediata;
- **1.2.1.28** executar outras atividades correlatas à área de atuação.



2 – Vencimentos Básicos por Cargo* (conforme Lei 21.726/2015):

MED

MED III / 24 h - SEMANAIS R\$ 5.801,50 (cinco mil oitocentos e um reais ecinquenta centavos).

TOS I / 40HS - SEMANAIS R\$ 1.427,73 (Hum mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta três centavos).

^{*}Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 09/2022

FUNÇÃO: UNIDADE: HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES
2. DO ENCAMINHAMENTO À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 09/2022. Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS à revisão do status ou da nota atribuída:
 () A ANALISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA () A ANALISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES () À ENTREVISTA
3. RAZÕES RECURSAIS
Belo Horizonte,dede 202 Assinatura do (a) Recorrente



ANEXO V LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO.

Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Local de Entrega de Documentos	Local de Realização das Entrevistas	Local de Assinatura do Contrato	Unidade de Lotação – Exercício das Atividades	
FHEMIG – Hospital Eduardo de Menezes	FHEMIG – Hospital Eduardo de				
Av. Dr. Cristiano Rezende,	Menezes	Menezes	Menezes	Menezes	
2213 – Bonsucesso – Belo	Av. Dr. Cristiano	Av. Dr. Cristiano	Av. Dr. Cristiano	Av. Dr. Cristiano	
Horizonte/MG.	Rezende, 2213 –	Rezende, 2213 –	Rezende, 2213 –	Rezende, 2213 –	
CEP: 30.622-020	Bonsucesso – Belo Horizonte/MG. CEP: 30.622-020	Bonsucesso – Belo Horizonte/MG. CEP: 30.622-020	Bonsucesso – Belo Horizonte/MG. CEP: 30.622-020	Bonsucesso – Belo Horizonte/MG. CEP: 30.622-020	